



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO N.º 2019053/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

Processo LC n.º 067 – Homologado em 22/04/2019

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública em todo Perímetro do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de abril de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 22 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme clausula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 5,47%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	12	ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de iluminação pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, Suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedouros de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município no decorrer da execução desta contratação.	3.124,66	37.495,92

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$ 3.124,66 (três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$ 37.495,92 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Marapete

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.029 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.16 – 2330 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 507

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO

BRAGADO:957194

72000105

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:9571947200010

Dados: 2023.03.30 11:01:50
-03'00'


MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – CONTRATADA
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

PARECER JURÍDICO nº 094/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/03/000623

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, tendo como objeto Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública em todo Perímetro do Município de Pato Bragado - PR conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	12	ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de iluminação pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, Suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedouros de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município no decorrer da execução desta contratação.	2.400,00	28.800,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, pesquisa de preços com outros fornecedores, documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolção do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato, com início de vigência em 23 de Abril de 2019, data da sua assinatura:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

O contrato conta com três termos aditivo, sendo que o último, Termo Aditivo nº 003, prorrogou sua vigência até 22 de abril do corrente ano:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 22 de Abril de 2023.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolção do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que o índice de reajuste expressamente previsto é o INPC, sendo o requerido pelo contratado:

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

f) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Assim, sendo garantia dos contratados manterem o equilíbrio econômico-financeiro nas contratações, sendo o INPC índice oficial e habitualmente empregado pela Administração, não vislumbro irregularidade em sua aplicação.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há cópias de contratos de serviços semelhantes de outros municípios, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

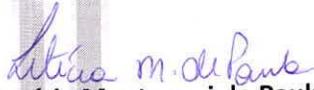
Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.**

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 29 de março de 2023.


Letícia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022
OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2023/03/000623
Data Protoc... : 03/03/23
Requerente . : DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF..... : 049.021.759-16
Assunto : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua DÉCIO GREEF
Fone..... : 45 3282-1355
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019053/2019;
CONTRATADA: MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA;
PRAZO POR MAIS 12 MESES/ REEQUILÍBRIO CONFORME ÍNDICE ATUALIZADO DO INPC.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
03/03/2023	licitação - fábria

Djoni Aleander Rohden
Assinatura Requerente

2023/03/000623 Data:03/03/2023
17-PROTOCOLO Hora:15:49:06
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF/CNPJ...:04902175916
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO Nº 2019053/2019; CONTRA
TADA: MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E E



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato **2019053/2019**.

Objeto: Empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública em toda Perímetro do Município de Pato Bragado – PR.

Contratada: **MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA.**

CNPJ: **07.388.532/0001-97.**

Início de Vigência: **23/04/2022.** Termina de Vigência: **23/04/2023.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS **12 (DOZE)** MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REEQUILIBRIO – Conforme índice atualizado do INPC.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato 2019053/2019, constituído no **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019, Processo LC n° 067 — Homologado em 22/04/2019**, em todas as suas especificações e finalidades que abrange a:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do Sistema de Iluminação Pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedouros de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Atentando que a municipalidade não possui em seu quadro de colaboradores nenhum profissional da área de Engenharia Elétrica ou equivalente, que seja capacitado e autorizado para executar a manutenção da Rede de Iluminação Pública de Pato Bragado e, pela necessidade de manter esse serviço, visto que o que foi prestado pela empresa **MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA**, através do Contrato 2019053/2019, atendeu às condições previamente estabelecidas, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente, sempre recebendo a ordem de serviço protocolada na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e, executando-a imediatamente, com a manifestação favorável pela continuidade na prestação do serviço por parte da Contratada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

A Iluminação Pública é um dos principais elementos de uma cidade, fornecer e realizar a manutenção desta é primordial. Considerando a atual estrutura referente à Iluminação Pública Municipal, que compreende tanto a área urbana, quanto a rural, ser de qualidade e, haja vista que esta é de suma importância para a garantia de comodidade e bem estar, além da segurança dos transeuntes. Tendo em conta que, o município não dispõe de Engenheiro Eletricista em seu quadro funcional, tão pouco pessoal capacitado para a realização do serviço solicita-se a continuidade da contratação dos mesmos, já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
 1. CND FEDERAL;
 2. CND ESTADUAL;
 3. CND MUNICIPAL;
 4. CND CAIXA (FGTS);
 5. CND TRABALHISTA;
 6. CARTÃO DO CNPJ;
 7. FALÊNCIA E CONCORDATA;
 8. CONTRATO SOCIAL;
 9. ORÇAMENTOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

1545213502.02900 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

3.3.90.39.16.00.00 – 2330 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 507;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr**.

CPF: **051.271.349-93**. E-mail: **Daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br**.

Assinatura:

Daiana Cristina Lehr

Nome do Gestor do Contrato: **Cristiane Arnhold**.

CPF: *09953604912* e-mail: **cristiane@patobragado.pr.gov.br**.

Assinatura:

Cristiane Arnhold

Recebido em: *03/03/23*

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado/PR, **03 de Março de 2023**.

Djoni Aleander Rohden
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

DECLARAÇÃO

Eu, MARGARETE FRITZEN BIASIBETT, portador da Célula de Identidade N° 6.085.211-1 e do CPF N° 004.318.629-74, residente e domiciliada em Pato Bragado – PR, sócia da empresa **MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Willy Barth, n° 2410, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNRI/MF sob o n° 07.388.532/0001-97, declaro, para os devidos fins e a quem interessar que manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do **CONTRATO N° 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019, Processo LC N° 067 — Homologado em 22/04/2019**, pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste contrato.

Solicito ainda, que o e reequilíbrio financeiro seja embasado conforme índice atualizado do INPC.

Sem mais.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 02 março de 2023.


MARGARETE FRITZEN BIASIBETT
MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.388.532/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:34 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **2064.E9E0.54B0.3CB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029248325-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.388.532/0001-97**
Nome: **MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 113/2023

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.388.532/0001-97

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 30 de Janeiro de 2023

Número de Autenticidade: 315529409315529

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.388.532/0001-97
Razão Social: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA ME
Endereço: AV WILLY BARTH 2410 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101014955384129

Informação obtida em 28/03/2023 17:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.388.532/0001-97

Certidão nº: 13110997/2023

Expedição: 28/03/2023, às 17:25:40

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.388.532/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.388.532/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRO VALDIR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV WILLY BARTH

NÚMERO
2410

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.948-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRAGADO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3282-1402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **15:46:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.388.532/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2410	COMPLEMENTO SALA
-------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1402
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **15:46:01** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 07.388.532/0001-97, com sede na Av. Willy Barth, n.º 2410, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 29 de março de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:053
99393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.03.29 09:39:24 -03'00'

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIMITADA
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.388.532/0001-97
NIRE: 41205478658

ANGELICA MAISA BIASIBETTI, brasileira, solteira, menor impúbere, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascida em 24/04/2006, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 072.825.569-38, portadora da carteira de identidade RG nº 10.642.718-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, representada por seu pai **VALDIR JOÃO BIASIBETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.701.419-00, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.920.233-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itararé, 999, centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000 e **MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascida em 17/02/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.318.629-74, portadora da carteira de identidade RG nº 6.085.211-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000. Tem constituída, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, com sede na Avenida Willy Barth, 2410, centro, Município de Pato Bragado - PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41205478658 e no CNPJ sob nº 07.388.532/0001-97, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/8, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir dessa data o objeto da sociedade passa a ser do ramo de: Comércio Varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de artigos de iluminação, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalação hidráulicas, sanitária e de gás, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos para decoração de festas, natal, comércio varejista de artigos de aviamentos e armarinhos, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de produtos de perfumaria, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de podas de árvore, na área urbana, atividades paisagísticas, manutenção de gramados, fabricação de painéis, placas, agenciamento de espaços para publicidades, correspondente de instituições financeiras, construção e manutenção de pontes, viadutos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, atividades de limpeza de ruas, serviços de reboque de veículos, serviços e pinturas em prédios públicos, residências, ruas e meio fios, manutenção, reparação de blindagens, instalação, manutenção e reparação de elevadores, manutenção e reparação de veículos automotores, atividades de consultoria em gestão empresarial. Exceto consultoria técnica especificada e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons e semelhantes, comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIMITADA
MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.388.532/0001-97
NIRE: 41205478658

como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e guias, Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento, montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) dividido em 80.000(oitenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma inteiramente subscrita e integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANGELICA MAISA BIASIBETTI	5,00	4.000	4.000,00
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI	95,00	76.000	76.000,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.388.532/0001-97
NIRE: 41205478658

ANGELICA MAISA BIASIBETTI, brasileira, solteira, menor impúbere, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, nascida em 24/04/2006, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 072.825.569-38, portadora da carteira de identidade RG nº 10.642.718-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, representada por seu pai **VALDIR JOÃO BIASIBETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.701.419-00, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.920.233-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itararé,

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIMITADA
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.388.532/0001-97
NIRE: 41205478658

999, centro, Pato Bragado – PR, CEP 85948-000 e **MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, nascida em 17/02/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.318.629-74, portadora da carteira de identidade RG nº 6.085.211-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, centro, Pato Bragado – PR, CEP 85948-000. Tem constituída, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, com sede na Avenida Willy Barth, 2410, centro, Município de Pato Bragado - PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41205478658 e no CNPJ sob nº 07.388.532/0001-97, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/8, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2410, centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/05/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto Comércio Varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de artigos de iluminação, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalação hidráulicas, sanitária e de gás, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos para decoração de festas, natal, comércio varejista de artigos de aviamentos e armarinhos, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de produtos de perfumaria, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de podas de árvore, na área urbana, atividades paisagísticas, manutenção de gramados, fabricação de painéis, placas, agenciamento de espaços para publicidades, correspondente de instituições financeiras, construção e manutenção de pontes, viadutos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, atividades de limpeza de ruas, serviços de reboque de veículos, serviços e pinturas em prédios públicos, residências, ruas e meio fios, manutenção, reparação de blindagens, instalação, manutenção e reparação de elevadores, manutenção e reparação de veículos automotores, atividades de consultoria em gestão empresarial. Exceto consultoria técnica especificada e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons e semelhantes,

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIMITADA
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.388.532/0001-97
NIRE: 41205478658

comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e gruas, Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento, montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
ANGELICA MAISA BIASIBETTI	5,00	4.000	4.000,00
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI	95,00	76.000	76.000,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIMITADA
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.388.532/0001-97
NIRE: 41205478658

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIMITADA
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.388.532/0001-97
NIRE: 41205478658

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado- PR, 30 de novembro de 2022.

ANGELICA MAISA BIASIBETTI
Representante: Valdir João Biasibetti

MARGARETE FRITZEN BIASIBETT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00431862974	MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI
59870141900	VALDIR JOAO BIASIBETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2022 10:03 SOB N° 20228348277.
PROTOCOLO: 228348277 DE 07/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215728170. CNPJ DA SEDE: 07388532000197.
NIRE: 41205478658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.
MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de ***Serviço de Manutenção da Iluminação Pública***, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Item	Qtdd	Med	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12	Mensal	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de iluminação pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedores de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município.	R\$3.650,00	R\$43.800,00

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Os Serviços deverão ser prestados conforme a solicitação das Secretarias Municipais, e realizados no mesmo dia, após comunicação da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens, encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção utilizados nos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA;
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia;
- Todos os Serviços prestados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados.

*****Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dados da empresa proponente:

Razão social: KRH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME	
CNPJ: 28.423.756/0001-62	Inscrição estadual: 90.75.81.80-22
Endereço: RUA PARANA Nº490 – CENTRO – ENTRE RIOS DO OESTE -PR	
Telefone: (45) 9 99825-4499	Pessoa para contato: JONES LUIZ HOFFMANN
E-mail: krhsolar@outlook.com	

Entre Rios do Oeste - PR, 23 de Fevereiro de 2023.

Assinatura e Carimbo

KRH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EIRELI - ME

CNPJ: 28.423.756/0001-62



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Serviço de Manutenção da Iluminação Pública**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

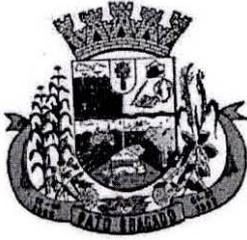
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Item	Qtdd	Med	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12	Mensal	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de iluminação pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedores de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município.	R\$ 3.625,00	R\$ 43.500,00

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Os Serviços deverão ser prestados conforme a solicitação das Secretarias Municipais, e realizados no mesmo dia, após comunicação da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens, encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção utilizados nos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA;
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia;
- Todos os Serviços prestados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados.

***Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dados da empresa proponente:

Razão social:	Clovis Hoffmann		
CNPJ:	02.074.665/0001-57	Inscrição estadual:	
Endereço:	Av. Continental, 1347		
Telefone:	(45) 998057348	Pessoa para contato:	Clovis
E-mail:	TREVESOM@HOTMAIL.COM		

Local, data do orçamento: PATO BRAGADO, 22 de FEVEREIRO de 2023.


Clovis Hoffmann

CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

Assinatura e Carimbo

02.074.665/0001-75

CLOVIS HOFFMANN

AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO

CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - PR.